



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:23206 /10 / 2025
DATA: 13/10/2025- 10:33:02
ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS
REQ: ANONIMO
SENHA: 46NVN7M

Pauli

1859

1890

ARARUAMA



Olá, Caio Benites Rangel

atos



Impugnações

FLS. Nº 02

EM 13.10.2025

Assinatura
Assinatura / carimbo

INICIO

Painel

Boletim

Avisos

Licitaple

PLANEJAME

Demais

PCA

PROCESSOS

Pesquis

Process

Relatórios

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Orgão

Operadores

Cargos

Sair

Impugnações

Voltar

Email

Pedido

Resp

Descrição

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde. 1- De acordo com a planilha orçamentária, poderão ser adquiridas 1.538 unidades de pneu e 18 unidades de câmara de ar. Sendo assim, será necessário comprovar, por meio de atestado técnico operacional, que a licitante forneceu, no mínimo, 30% dessas quantidades, ou seja, 462 unidades de pneu e 6 unidades de câmara de ar. Esta correto o entendimento? 2- Caso seja necessária a comprovação apenas dos itens 03, 06, 08, 09 e 11 da planilha orçamentária, conforme mencionado no item 13.20, a licitante deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 30% de 844 unidades de pneu, ou seja, 254 unidades. Está correto o entendimento?

Nã
respo

Nã
respo

Nã
respo

Nã

respo

dsc*****

Pregoeiro,
bom dia.

ler mais

dsc*****

Prezado
Sr.

Pregoeiro,
boa tarde.

ler mais



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 23206

Número de Folhas: 03

A/AO *benli*

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 13 / 10 / 2025.

Rayssa Rodrigues
Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 23206/2025

Ass.: 4 Fls. 4

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 15597/2025

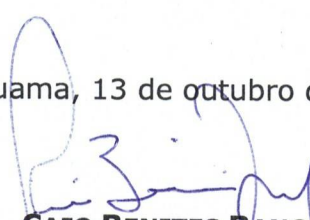
À SETRA,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 15 de outubro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 13 de outubro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: Resposta ao pedido de esclarecimento do PA23206/25

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 070/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Araruama – Secretaria de Transportes

Esclarecimento solicitado:

O licitante questiona se a exigência de atestado técnico operacional, prevista no item 12.4.2.1 do edital, deverá considerar 30% da totalidade das quantidades de pneus e câmaras de ar constantes da planilha orçamentária (1.538 pneus e 18 câmaras de ar) ou apenas 30% dos itens 3, 6, 8, 9 e 11. Também indaga se o cálculo deve ser feito sobre a soma dos quantitativos desses itens ou de forma individual.

Esclarecimento prestado:

Conforme previsto no Termo de Referência, na seção “Da Qualificação Técnica”, e em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a exigência do atestado técnico operacional tem por objetivo comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de itens de maior porte e complexidade técnica, especificamente os itens 3, 6, 8, 9 e 11 das especificações do objeto.

O edital estabelece que a comprovação deve abranger no mínimo 30% da quantidade do objeto licitado, com referência específica a cada um desses itens, de forma individualizada.

Portanto, o cálculo do percentual de 30% não deve ser realizado sobre a soma total dos cinco itens, mas para cada item isoladamente, conforme a quantidade prevista na planilha orçamentária, resultando em:

ITEM	QUANT TOTAL	30% EXIGIDO
3	216 unidades	65 unidades
6	128 unidades	39 unidades
8	180 unidades	54 unidades
9	160 unidades	48 unidades
11	160 unidades	48 unidades

Dessa forma, a licitante deverá apresentar atestado(s) técnico(s) que comprovem o fornecimento de, no mínimo, as quantidades acima indicadas, para cada item, podendo

os atestados ser de um único contrato ou de contratos distintos, desde que emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que demonstrem a execução de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o licitado.

Assim, para habilitação técnica, a licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s), o fornecimento mínimo das quantidades indicadas acima, referentes aos itens 3, 6, 8, 9 e 11, observando-se o disposto no item 12.4.2.1 do edital e no Termo de Referência.

Leandro de Sousa Caçador

Diretor de Departamento

Matrícula 6262-6

Leandro de Sousa Caçador
Diretor de Departamento SETRA
Matrícula 6262-6

Recebido em
15/10/25
09:09
A